



OFÍCIO Nº 237/2025/SEMSEP

Sorriso, 04 de maio de 2026.

Ao Senhor

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal

Avenida Porto Alegre, 2525, Centro

78890-000 Sorriso. MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 257/2026/SMA e Indicação nº 040/2026.

Senhor Secretário,

- 1 Considerando a Indicação nº 040/2026 - "[...] implantação de um Semáforo ou Redutor [...] na Rua Lupicínio Rodrigues, [...] a Rua Bandeirantes, [...]";
- 2 Informo que a Avaliação Técnica da Viabilidade-ATV foi finalizada.
- 3 Comunico que a(s) Recomendação(ões) Técnica(s) converge(m) do requerido na Indicação nº 040/2026.
- 4 Adiciono a(s) Sugestão(ões) Técnica(s) ao Planejamento de Execuções, da Coordenadoria da Infraestrutura de Trânsito.
- 5 Ratifico que a(s) implementação(ões) será(ão) executada(s) conforme cronograma estabelecido e orçamento vigente.
- 6 Encaminho cópia do Comunicado Interno nº 061/2026/GMT.

Atenciosamente,

CEL RR PM MT NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Portaria nº 010/2025



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

COMUNICADO INTERNO 061/2026

Sorriso/MT, 08 de abril de 2026.

Ao Senhor

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Sorriso - MT

RECEBIDO

SEMSEP

GABINETE DO SECRETÁRIO

DATA: 13/04/2026

HORA: 15:48

UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS

Técnico Administrativo I

Portaria n° 170 de 12 de Fevereiro de 2015

Assunto: Resposta ao Ofício N° 113/2026/SEMSEP E INDICAÇÃO 040/2026.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício N° 257/2026/SMA, que trata da Indicação n° 040/2026 da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso, versando **sobre implantação de semáforo ou redutor de velocidade, na Rua Lupicínio Rodrigues, esquina com a Rua Bandeirantes, Bairro Bela Vista**, com o intuito de proporcionar maior segurança aos usuários da via e com o objetivo de redução de velocidade dos veículos que por ali transitam.

Considerando que a Rua Lupicínio Rodrigues é uma via de pista simples com sentido duplo de circulação, na qual não há sinalização restritiva ao estacionamento em ambos os lados da via;

Considerando que a Rua Lupicínio Rodrigues constitui via coletora estratégica, destinada a receber e redistribuir o fluxo de tráfego entre as vias arteriais e locais, possibilitando a circulação entre as diversas regiões da cidade;

Considerando que a Rua Lupicínio Rodrigues, situada no sentido sudeste-noroeste, consolidou-se como uma via alternativa de alto fluxo, especialmente nos horários de pico;

Considerando que a Rua Bandeirantes é uma via de pista simples e sentido duplo de circulação, com função coletora e distribuidora de tráfego e que não há sinalização proibitiva de estacionamento em ambos os lados da via;

Considerando que as referidas vias estão inseridas em área estritamente residencial e urbana, com alta densidade populacional e intenso fluxo de pedestres e veículos;

Considerando que a Rua Bandeirantes já possui redutor de velocidade próximo ao cruzamento, sentido Avenida Tancredo Neves à Rua Bandeirantes;

Considerando que a **Resolução CONTRAN n° 973/2022, que institui o Regulamento de Sinalização Viária e adota o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) - Volume VI** estabelece critérios técnicos rigorosos para a implantação de ondulações transversais (lombadas físicas), determinando que tais dispositivos somente devem ser adotados após

01



estudo técnico específico que comprove a existência de índice significativo de acidentes ou risco real à segurança viária, devendo ainda ser considerada como **última alternativa**, após esgotadas outras medidas de engenharia e sinalização;

Considerando que a implementação de dispositivos físicos de redução de velocidade (lombadas) em vias com sentido duplo e estacionamento bilateral gera impactos negativos na mobilidade, no transporte público e, especialmente na fluidez do tráfego e na circulação de veículos de socorro;

Considerando que a instalação de lombadas, tipo quebra-molas, pode provocar impactos negativos ao fluxo viário, aumento de ruído, desgaste prematuro do pavimento, riscos à segurança viária e prejuízos à operação de veículos longos e pesados;

Considerando que obstáculos físicos acabam por punir indistintamente todos os usuários da via, inclusive aqueles que já respeitam a regulamentação vigente, além de não substituírem a necessidade de fiscalização e educação para o trânsito;

CONSIDERANDO que a legislação de trânsito vigente prioriza soluções que promovam segurança viária sem comprometer a funcionalidade da via e o interesse coletivo;

SUGERIMOS adiar a implantação de reguladores físicos de velocidade (lombadas) no cruzamento da Rua Lupicínio Rodrigues com a Rua Bandeirantes;

SUGERIMOS a inclusão do local nos estudos técnicos para a aquisição e implantação de semáforo no cruzamento em referência;

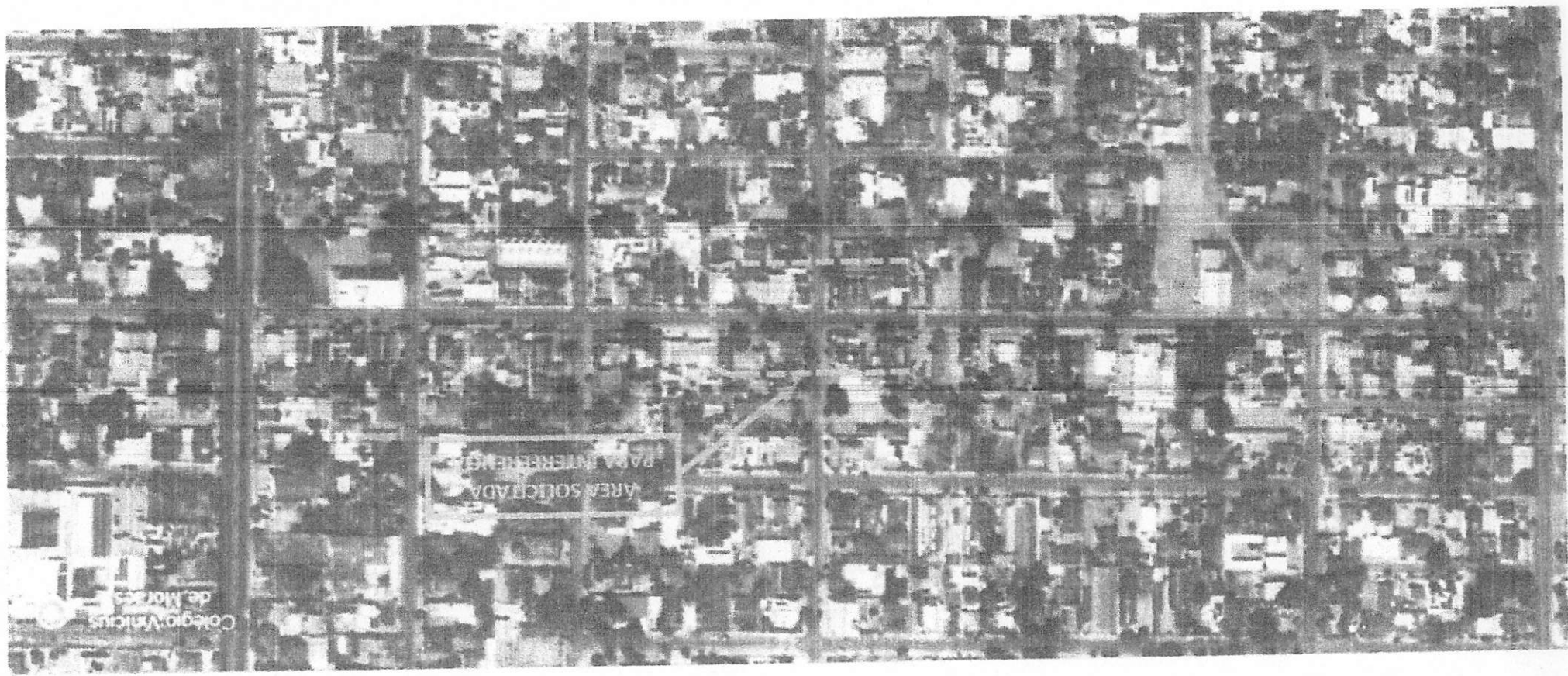
SUGERIMOS ainda a revitalização completa da sinalização viária, incluindo:

- Pintura horizontal de faixas, bordos, travessias de pedestres e caixas amarelas (cruzamentos);
- Reforço da sinalização vertical (placas de regulamentação e advertência);
- Instalação de dispositivos de estímulo à redução de velocidade;
- Poda de vegetação que obstrua a visibilidade da sinalização

Tal encaminhamento preserva a segurança viária, respeita a legislação vigente, evita impactos negativos à mobilidade urbana e atende ao interesse público de forma técnica e responsável.

Q

2



SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO





PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL



12 de mar de 2026 09:00:43
R. Bandeirantes, 436 - Bela Vista, Sorriso - MT, 78990-000, Brasil
Altitude: 386,8 metros
Velocidade: 0,0 km/h



12 de mar de 2026 09:00:53
R. Bandeirantes, 417 - Bela Vista, Sorriso - MT, 78990-049, Brasil
Altitude: 385,9 metros
Velocidade: 0,0 km/h

[Handwritten signature]



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL



12 de mar. de 2026 07:00:22
R. Bandeirantes, 417 - Bela Vista, Sorriso - MT, 78890-000, Brasil
Altitude: 388.8msnm
Velocidade: 0.0km/h



12 de mar. de 2026 08:59:22
Aupelino Rodrigues, 1701 - Bela Vista, Sorriso - MT, 78890-000, Brasil
Altitude: 388.8msnm
Velocidade: 0.0km/h

&



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL



12 de mar. de 2026 08:58:57
Lupicínio Rodrigues, 1700 - Bela Vista, Sorriso - MT, 78890-000, Brasil
Altitude: 386.2msnm
Velocidade: 0.0km/h



12 de mar. de 2026 08:58:06
Altitude: 385.1msnm
Velocidade: 0.0km/h

[Handwritten signature]



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Respeitosamente,

Valdir Cordeiro

Responsável pelo Setor de Pareceres e
Educação para o Trânsito

Déhora Maciel Jacinto

Setor administrativo da GMT

Márcio Rodrigo Pires

Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito